



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE
ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 65/2023.**

Proposição de autoria dos Vereadores Atilio Francisco e Ely Teruel, altera a Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, para incluir as pessoas com obesidade entre os beneficiários do Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende.

A propositura estabelece que a Lei nº 16.337, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - deficiência física, temporária ou permanente, incluída a obesidade; (NR)

De acordo com a Justificativa, o Estatuto da Pessoa Com Deficiência (Lei Federal 16.146/2015) já incluiu as pessoas obesas na categoria de pessoas com mobilidade reduzida. Objetiva-se, portanto, estender esses novos direitos das pessoas obesas ao Serviço de Atendimento Especial - Serviço Atende, no âmbito do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

Tendo em vista o interesse público de que se reveste a matéria, ao melhorar a vida das pessoas obesas, que também são cidadãs e participantes do mercado de trabalho e de consumo na cidade de São Paulo, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em